



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, 2122, Centro, CEP 85350-000, Fone: (42) 3637-1148

DECRETO Nº. 215/2015

DATA: 25/09/2015

SÚMULA: Regulamenta os critérios para distribuição de turmas no Magistério Público Municipal, de acordo com a Lei Municipal nº 956/13.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO ART 69, III DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E A LEI MUNICIPAL Nº 956/2013,

DECRETA:

Art. 1º - Este Decreto regulamenta os critérios para distribuição de turmas, do Magistério Público Municipal em conformidade com a Lei Municipal nº. 956/2013 de 17 de setembro de 2013.

Art. 2º - Os critérios a serem seguidos na distribuição de aulas seguirá a seguinte ordem:

- I.** Maior tempo de efetivo exercício em funções de magistério na rede municipal de ensino, contados a partir da data da nomeação no cargo;
- II.** Maior habilitação ou titulação na área da Educação;
- III.** Maior idade.

§ 1º - Os critérios elencados no *caput* deste artigo serão os mesmos para a distribuição das aulas no regime suplementar de que trata o artigo 49, § 4º da Lei Municipal nº. 956/2013, quando houver.



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

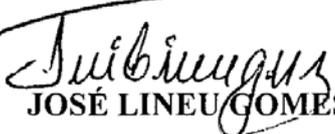
CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, 2122, Centro, CEP 85350-000, Fone: (42) 3637-1148

§ 2º - A jornada para as coordenações pedagógicas, educacionais e direções serão determinados por ato discricionário do Prefeito Municipal.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná.


JOSE LINEU GOMES
Prefeito Municipal